



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de novembro de 2014



Série

Número 210

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Edital n.º 8/2014

Requerimento de José António de Sousa para a emissão de título de utilização do domínio público marítimo, referente à parcela de terreno dominial com área de 6 m², localizada na praça pública junto à estrada da Banda d'Além, freguesia do Caniçal, Município de Machico, para instalação de um quiosque de venda de gelados.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 317/2014

Autoriza a consolidação da mobilidade interna da assistente operacional Maria Helena dos Santos Gonçalves Fernandes, do mapa do pessoal da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos c/PE de Bartolomeu Perestrelo.

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Edital n.º 9/2014

Abertura do procedimento de atribuição da concessão da utilização privativa de um conjunto de lotes pertencentes à infraestrutura implantada na Praça do Mar, infraestrutura que integra o domínio público regional e está implantada em parcela do domínio público marítimo, com uma área total de 6 640 m², destinada à instalação de um estabelecimento hoteleiro ou alojamento local, com a realização dos respetivos investimentos, pelo período de 30 anos.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Edital n.º 8/2014

A Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais faz público que foi requerida por José António de Sousa a emissão de título de utilização do domínio público marítimo, referente à parcela de terreno dominial com área de 6 m2, localizada na praça pública junto à estrada da Banda d'Além, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, para instalação de um quiosque de venda de gelados.

Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, na sua última redação, entre 12 de novembro de 2014 e 24 de dezembro de 2014, poderão ser exercidas as faculdades previstas no mesmo.

Nesse sentido, os interessados poderão dirigir-se mediante requerimento à Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, sita na Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal, ou através de fax ou via e-mail, podendo ser utilizados o número 291 229 438 ou o endereço eletrónico drot.sra@gov-madeira.pt.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 5 de novembro de 2014.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso n.º 317/2014

Por despacho do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa de 29 de setembro de 2014, nos termos do ponto 1.4 do Despacho de delegação de competências n.º 35/2011, de 15 de novembro, do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, publicado no JORAM n.º 212, Suplemento II Série, de 15 de novembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna dentro do mesmo órgão ou serviço para diferente área de atividade (apoio geral) à assistente operacional Maria Helena dos Santos Gonçalves Fernandes, do mapa de pessoal da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos c/PE de Bartolomeu Perestrelo, com efeitos a 1 de outubro de 2014.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 6 de novembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Edital n.º 9/2014

Edital n.º 01/2014

A Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., abreviadamente designada de S.M.D., S.A. com sede na Avenida Zarco, Palácio do Governo Regional, 3.º andar,

freguesia da Sé, concelho do Funchal, com capital social no montante de EUR 5 398 310, pessoa coletiva n.º 511 201 427, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o mesmo número, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de Agosto e na sequência do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/M de 26 de maio e da Resolução do Governo Regional da Madeira n.º 565/2014, de 12 de junho, vem em cumprimento do disposto no artigo 7.º do DL n.º 280/2007, de 7/08, de forma garantir uma concorrência efetiva, adotar o procedimento previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º ex vi artigo 24.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 245/2009, de 22 de setembro, 82/2010, de 2 de julho e da Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto.

Para tanto, vem publicitar, através deste Edital, que, em conformidade e para os efeitos previstos naquela disposição, que deu entrada nesta entidade um pedido de utilização privativa de um conjunto de lotes pertencentes à infraestrutura implantada na Praça do Mar, infraestrutura que integra o domínio público regional e está implantada em parcela do domínio público marítimo, com uma área total de 6 640 m2, destinada à instalação de um estabelecimento hoteleiro ou alojamento local, com a realização dos respetivos investimentos, pelo período de 30 anos, com as especificidades descritas no Anexo I.

Tendo-se verificado que não existem causas que obstem à abertura do procedimento de atribuição da concessão de utilização privativa, nos termos previsto no artigo 21.º, n.º 5, alínea b) do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, vem comunicar-se que assiste aos eventuais interessados o direito de, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital, requerer para si, junto dos serviços da S.M.D., S.A., a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à atribuição do título requerido, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do referido diploma.

Mais se informa que findo o prazo de afixação do presente edital sem que seja apresentado um pedido concorrente, será atribuída a concessão ao requerente e celebrado o respetivo contrato.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, dentro do prazo indicado, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o disposto no artigo 24.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, o qual remete para a aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que o Requerente que apresentou o pedido de utilização privativa acima mencionado goza de direito de preferência, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21.º ex vi artigo 24.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Os eventuais interessados poderão visitar o local acima identificado, bem como obter informações complementares, devendo, para o efeito, contactar a S.M.D., S.A., sita à Avenida Zarco, Palácio do Governo Regional, 3.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com os telefones 291 215 740/291 215 747, o fax 291 215 758 e com o correio eletrónico: geral@sociedadesdesenvolvimento.com.

Pela utilização privativa das parcelas integrantes da referida infraestrutura dominial implantada na Praça do Mar e melhor identificadas no Anexo II do presente Edital, é

devido o pagamento de uma taxa de utilização privativa tendo como mínimo a quantia de:

- EUR 5 (cinco euros) por metro quadrado das parcelas a ocupar por mês/ano, acrescido dos impostos aplicáveis (Piso I - 1 372,28 m²)
- EUR 10 (dez euros) por metro quadrado das parcelas a ocupar por mês/ano, acrescido dos impostos aplicáveis (Rés-do-chão - 559,29 m²)

O que perfaz EUR 12 454,30 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros, trinta cêntimos) de valor mínimo de renda mensal.

Funchal, 6 de novembro de 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria João de França Monte

Anexo I

1. Objeto
Concessão da utilização privativa de um conjunto de lotes da infraestrutura dominial localizada na Praça do Mar, Avenida Sá Carneiro, freguesia da Sé, concelho do Funchal, melhor identificada na planta anexa (anexo II).
2. Características das Parcelas
A área total é constituída por:
 - 1.º Piso (1.372,28 m²) - área identificada no anexo II por N/A Circulação, REST, E1 a E8
 - R/chão (559,29m²) - área identificada no anexo II por: REST, L09 a L11
3. Área Total a Operar
A área total é de 1.931,57 m².
4. Finalidade da utilização
Utilização das parcelas supra identificadas integrantes da infraestrutura dominial implantada na Praça do Mar como estabelecimento hoteleiro ou alojamento local, incluindo restauração e realização de quaisquer eventos sociais e culturais, de acordo com elevados padrões de qualidade necessários a garantir a melhoria e consolidação da oferta turística na zona marítima do Funchal.
5. Valor mínimo do investimento
O valor do investimento a efetuar ascenderá a um mínimo de € 2 250 000 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil euros) e inclui a realização de obras de adaptação dos lotes à finalidade da sua utilização e a aquisição de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade hoteleira ou de alojamento local.
6. Realização de obras de adaptação e aprovação do projeto
 1. Compete à concessionária do uso privativo das parcelas dominiais a elaboração do projeto de obras e a sua realização, devendo executar as obras dentro dos prazos fixados no contrato de concessão de utilização privativa e de harmonia com o projeto aprovado e com as leis e regulamentos em vigor.
 2. As obras só poderão ser iniciadas após a aprovação do respetivo projeto pela S.M.D., S.A.
 3. A aprovação do projeto de obras pela S.M.D., S.A. não dispensa a concessionária do uso privativo de obter das entidades competentes quaisquer outras licenças, autorizações ou pareceres legalmente exigíveis para a realização das obras e o exercício da atividade a desenvolver.
 4. A execução das obras fica sujeita à fiscalização da S.M.D., S.A. e outras autoridades competentes, cujos agentes terão livre acesso ao local dos trabalhos.
 5. Terminadas as obras deve o interessado remover todo o entulho e materiais daquelas provenientes para local onde não causem prejuízos.
 6. Sem prejuízo da aplicação das outras sanções que no caso couberem, a inobservância do disposto no presente artigo é punida com a sanção estipulada no contrato de concessão ou dará lugar, se forem realizadas obras sem projeto aprovado ou com desrespeito deste, à sua demolição compulsiva, total ou parcial, por conta do infrator.
 7. A concessionária responde por todos os prejuízos que causar com a execução das obras, devendo subscrever a correspondente apólice de seguro e mantê-la válida durante todo o período respetivo.
7. Prazo
 1. O prazo para a elaboração dos projetos assim como para a sua aprovação é de 1 ano a contar da data de celebração do contrato de concessão.
 2. A execução do projeto deve iniciar-se no prazo de 180 dias contados após a aprovação do projeto e deve ter um período máximo de 2 anos, após a celebração do contrato de concessão.
 3. O início da exploração da atividade hoteleira ou de alojamento local deve ter lugar no prazo de 120 dias após a existência de título válido de funcionamento.
 4. Os prazos referidos nos números 2 e 3 anteriores suspendem-se nos casos em que as entidades competentes atrasem, por um período superior a 90 dias, a emissão dos respetivos pareceres ou decisões ou durante os períodos em que a concessionária não tenha acesso aos lotes ou não possa iniciar neles a realização dos trabalhos.
 5. O prazo da concessão da utilização privativa inicia-se com a celebração do contrato de concessão e termina a 18 de junho de 2044.
8. Contrapartidas
Pelo direito de utilização privativa dos lotes integrantes da infraestrutura implantada na Praça do Mar é devida:
 - a) 90 dias após a data da celebração do contrato de concessão, e independentemente do início da exploração da atividade, uma taxa anual no montante mínimo de €

- 149 451,60 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um euros, sessenta cêntimos), acrescida dos impostos aplicáveis, a pagar através de 12 mensalidades iguais, no valor de € 12 454,30 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros, trinta cêntimos), até ao dia 8 de cada mês, atualizável anualmente de acordo com o coeficiente de atualização da rendas para a habitação;
- b) Os promotores executarão e assumirão todos os encargos inerentes à utilização privativa das parcelas integrantes da infraestrutura ora concedidas, garantindo nomeadamente:
- Aquisição de todos os bens e equipamentos necessários à exploração da atividade, bem como o pagamento decorrente das ligações às redes de esgotos, água, energia elétrica e outras;
 - Cumprimento das disposições legais aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente, as referentes à segurança contra riscos de incêndios, bem como à Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente;
 - Obtenção de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver;
 - Realização de obras de manutenção e conservação das parcelas integrantes da infraestrutura ora concedidas e das respetivas áreas exteriores de fruição, bem como a sua respetiva limpeza;
 - Aceitação da condição de utilização da Praça do Mar para todos os eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais que não impliquem a elevada produção de ruído, nem o funcionamento depois das 00 horas.
 - A permanência do acesso público à Praça do Mar.
- c) Será outorgado, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato de concessão de utilização, entre a SMD, S.A. e a concessionária, um regulamento de utilização da infraestrutura, que determinará todas as condições específicas para concretizar a sua utilização, e que vigorará durante a vigência daquela.
- d) Findo o prazo da concessão, reverterá gratuitamente para a SMD, S.A. as obras executadas e as instalações construídas no âmbito da concessão, comprometendo-se a concessionária a entregar a infraestrutura em bom estado de conservação mas ficando

dispensada de repor os lotes na situação em que os mesmos se encontrem aquando da celebração do contrato de concessão.

9. Responsabilidade civil
- A entidade concessionária é responsável nos termos gerais do direito, respondendo civilmente pelos danos que possam ocorrer em resultado das obras ou da exploração das instalações, pelo que se deverá munir e manter sempre válidos os respetivos seguros de responsabilidade civil geral, os quais devem ser apresentados sempre que solicitados pelas autoridades competentes.
 - A concessionária é a única responsável pelo segurança dos seus bens.
10. Fiscalização
- A entidade concessionária obriga-se a permitir à S.M.D, S.A., o livre acesso às instalações a que alude o n.º 1 supra e à fiscalização que as entidades com jurisdição no local entendam dever realizar para verificar a utilização dada aos bens dominiais e para velar pelo cumprimento das normas aplicáveis e do contrato de concessão.
11. Incumprimento
- O incumprimento reiterado, grave e culposo imputável à entidade concessionária das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ou de qualquer das cláusulas constantes do contrato de concessão pode determinar a extinção do mesmo, nos termos e com observância dos procedimentos legalmente previstos.
12. Caução
- Para garantia do exato e pontual cumprimento da licença de uso privativo, a concessionária presta uma caução no valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros),
 - A caução prestada pela concessionária será devolvida findo o prazo da concessão, caso não existam dívidas à S.M.D., S.A., e estejam reunidas as condições de entrega das instalações em boas condições.
13. Litígios
- Os litígios que surjam relativamente à concessão de utilização privativa serão resolvidos pelo Tribunal da Comarca da Madeira.

Funchal, 7 de novembro de 2014.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria João de França Monte

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda..... | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas..... | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas..... | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)